

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPF/CCCA Nº 01/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) E O CENTER FOR CLIMATE CRIME ANALYSIS (CCCA) COM O PROPÓSITO DE ATUAÇÃO TÉCNICA NAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROJETO “AMAZÔNIA PROTEGE”.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0003-74, com sede no SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Brasília/DF, doravante denominado “**MPF**”, neste ato representado pela sua Secretária-Geral, Eliana Peres Torelly de Carvalho, Subprocuradora-Geral da República, e o **CENTER FOR CLIMATE CRIME ANALYSIS**, organização sem fins lucrativos registrada nos Países Baixos sob nº RSIN 858506919, como sede e foro à Rua Trompstraat 318, 2518 BS, na cidade de Haia, Países Baixos, doravante denominado “**CCCA**”, devidamente representado nos termos dos seus atos constitutivos por Reinhold Gallmetzer, considerando o disposto nos artigos 1º e 2º, a, VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir a legislação vigente, em especial a Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 13.019/2014; a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) Lei Federal nº 13.709/2018, bem como os demais normativos oriundos das atribuições funcionais dos signatários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica (“ACT”) tem por objeto a cooperação técnica entre as partes e o intercâmbio de informações no âmbito dos processos do Projeto Amazônia Protege, bem como demais ações que visem a obtenção de maior eficiência e tempestividade nas providências voltadas à proteção do meio ambiente, por meio de

(mas não restrito a) apoio técnico, acesso a informações qualificadas, treinamentos, oficinas e atuações conjuntas.

O Amazônia Protege é um projeto idealizado pelo Ministério Público Federal que pretende combater o desmatamento ilegal na Floresta Amazônica brasileira através do uso de imagens de satélite e cruzamento de dados públicos para instauração de Ações Cíveis Públicas contra os responsáveis pelos desmatamentos ilegais detectados.

O programa CCCA Brasil é formado por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais da área ambiental e advogados sediados em diferentes regiões do Brasil, incluindo estados da Amazônia Legal, cuja missão institucional é apoiar ações de litígio e incidência jurídica para a proteção do meio ambiente e dos direitos humanos. Neste contexto, o objeto do presente Acordo de Cooperação é promover o apoio técnico e jurídico do CCCA no âmbito do Projeto Amazônia Protege.

Parágrafo Único: A cooperação técnica e o intercâmbio de informações abrangerão:

- a) Participação e realização de reuniões, palestras, cursos, seminários ou encontros, reunindo membros e servidores do MPF, objetivando a transmissão de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologia de trabalho;
- b) Acesso a bancos de dados já existentes nas instituições convenientes, incluindo informações para contatos entre membros e servidores do MPF, com objetivo de viabilizar a atuação técnica do CCCA nos processos do Projeto Amazônia Protege;
- c) Atividade de diagnósticos, pesquisas e apoio técnico por parte do CCCA nas ações no âmbito do projeto do Amazônia Protege.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das Partes signatárias serão estabelecidas da seguinte forma:

I – Compete ao MPF:

- a) Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados no âmbito do Projeto Amazônia Protege, conforme especificado no objeto deste Acordo;
- b) Compartilhar dados e a documentação necessária para atuação do CCCA no projeto Amazônia Protege, desde que não sejam dados sigilosos ou sensíveis, conforme análise do Gabinete do Procurador-Geral da República;
- c) Compartilhar resultados e informações obtidos com a implementação do objeto deste ACT;

- d) Manter com o CCCA um canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este ACT;
- e) Indicar representantes para cumprimentos das obrigações listadas neste ACT e compor grupos de interesse comum;
- f) Definir, juntamente com os representantes designados pelo CCCA e em comum acordo, o plano de trabalho necessário à plena execução deste instrumento;
- g) Participação e realização de reuniões, palestras, cursos, seminários ou encontros, reunindo membros e servidores do MPF, objetivando a transmissão de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologia de trabalho;

II – Compete ao CCCA:

- a) Orientar e coordenar os trabalhos a serem realizados no âmbito do Projeto Amazônia Protege, conforme especificado no objeto deste Acordo;
- b) Cooperar com o MPF na realização dos trabalhos de caráter técnico pertinente ao Projeto Amazônia Protege, incluindo diagnósticos, análises e proposições de soluções e alternativas para viabilização da execução do projeto.
- c) Compartilhar dados e a documentação necessária para atuação do MPF no projeto Amazônia Protege;
- d) Prover suporte técnico e jurídico ao partícipe, considerando a disponibilidade de pessoal técnico;
- e) Manter com o MPF um canal de comunicação permanente, fornecendo orientações relacionadas a este ACT;
- f) Definir, juntamente com os representantes designados pelo MPF e em comum acordo, o plano de trabalho necessário à plena execução deste instrumento;
- g) preparação dos relatórios técnicos e análise de dados adaptados às necessidades do projeto Amazônia Protege;
- h) Monitoramento e reporte acerca dos casos em andamento, para desenvolvimento de um acompanhamento processual eficiente;
- i) Comunicação dos resultados e do impacto da Amazônia Protege à sociedade brasileira em geral e aos parceiros transnacionais;

CLÁUSULA QUARTA: DA DINÂMICA DA EXECUÇÃO

A execução dos trabalhos referentes a este ACT e a disponibilização das informações por quaisquer meios, dar-se-ão sem ônus entre os convenientes (não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos), respeitados os limites orçamentários de cada um e sua efetiva necessidade e relevância ao projeto.

Parágrafo Primeiro: A execução das atividades relacionadas ao escopo do presente ACT se dará conforme plano de trabalho definido em comum acordo entre as PARTES (ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO AMAZONIA PROTEGE) e é parte integrante e indissociável do presente, nos termos do parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/20014.

Parágrafo Segundo: Em caso de conflito de interesse a respeito da relevância de determinada informação, os pontos focais responsáveis pela execução deste ACT (designados na Cláusula Décima) deverão gerenciar a troca das informações, observando a finalidade, consistência dos dados e rapidez na sua disponibilização, de forma que os eventuais problemas surgidos possam ser resolvidos de forma objetiva.

CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As **PARTES** se comprometem a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento do Projeto Amazônia Protege e demais parcerias que venham a se desenvolver entre o CCCA e o MPF, sendo vedada a sua divulgação ou qualquer outro tipo de utilização que não esteja expressamente permitida neste ACT.

Parágrafo Único: Para os fins deste ACT, serão consideradas confidenciais todas as informações entendidas como tal pela Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) Lei Federal nº 13.709/2018. O CCCA adota políticas específicas de proteção e gerenciamento de dados pessoais e confidenciais conforme e LGPD.

CLÁUSULA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parágrafo Primeiro: As Partes declaram que conhecem e se comprometem com o fiel cumprimento das premissas constantes na Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”), dentro e fora do âmbito deste Acordo de Cooperação, enfaticamente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e segurança.

Parágrafo Segundo: Caso as **PARTES** realizem o tratamento de dados pessoais, este deverá obrigatoriamente ser adequado à legislação vigente quando ocorrer o tratamento, comprometendo-se as **PARTES** a atualizarem seus mecanismos internos de proteção sempre que necessário.

Parágrafo Terceiro: As **PARTES** declaram que, no caso de tratamento de dados pessoais cujo acesso é público, considerarão a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

Parágrafo Quarto: As **PARTES** declaram que no caso de qualquer incidente de segurança relativo a dados pessoais, sensíveis ou não, unirão esforços e elaboração um plano para reversão e mitigação de danos.

Parágrafo Quinto: As **PARTES** acordam que uma não será responsável por eventual uso de dados pessoais realizado pela outra **PARTE** e que ultrapasse a autorização concedida pelo respectivo titular.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente ACT terá vigência a partir da data de celebração por **60 (sessenta meses)** ou enquanto durar o interesse de ambas as partes em continuarem com o Projeto Amazônia Protege.

Parágrafo Primeiro: Este contrato pode ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer uma das **PARTES**, desde que comunicada essa intenção mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão, a finalização das pendências e trabalhos em andamento serão definidos em comum acordo entre as **PARTES** para que se atribuam as incumbências relativas à conclusão dessas atividades.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIRO

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as **PARTES**.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

As **PARTES** comprometem-se a divulgar o presente ACT em seus sítios oficiais na rede mundial de computadores, nos termos do disposto nos artigos 10 e 11 da Lei nº 13.019/2014. O CCCA compromete-se, ainda, a fazê-lo por meio da afixação do mesmo em local visível em suas sedes sociais localizadas em Haia/Países Baixos e Belém/Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento não cria nenhum vínculo jurídico entre as **PARTES**, e o seu descumprimento acarretará à parte infratora todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus infratores.

Parágrafo Segundo: As **PARTES** devem respeitar e zelar pelo bom nome e reputação uma da outra, diante do que devem consultar uma a outra antes de dar publicidade ou de fazer qualquer referência externa a este Acordo de Cooperação.

Parágrafo Terceiro: Aditivos a este Acordo de Cooperação serão celebrados por troca de comunicações formais entre as **PARTES**.

Parágrafo Quarto: Nenhuma **PARTE** poderá ceder ou transferir os direitos, benefícios e obrigações decorrentes deste ACT a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito da outra **PARTE**.

Parágrafo Quinto: As **PARTES** elegem como pontos focais para comunicação e demais necessidades relativas a este Acordo de Cooperação os seguintes endereços de correio eletrônico:

CCCA: Rodolfo Gadelha de Sousa
e-mail: rodolfo.gadelha@climatecrimeanalysis.org

MPF: Eliana Peres Torelly de Carvalho
e-mail: etorelly@mpf.mp.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente ACT que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas para tentativa de solução administrativa com a participação do órgão de assessoramento jurídico do Ministério Público, assegurada a prerrogativa de o CCCA se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do artigo 42 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único. Não logrando êxito a tentativa de composição administrativa, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste acordo, que não puderem ser solucionadas administrativamente de comum acordo entre os partícipes.

E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as **PARTES**, inicialmente nomeadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Brasília, data da última assinatura eletrônica.



_____.

CENTER FOR CLIMATE CRIME
ANALYSIS-CCCA
REINHOLD GALLMETZER

MPF
Secretária-Geral
ELIANA PERES TORELLY DE
CARVALHO

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00374694/2023 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Signatário(a): **REINHOLD GALLMETZER**

Data e Hora: **08/11/2023 13:57:23**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

Data e Hora: **09/11/2023 15:30:30**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2e50144f.52bf8028.3d7af2e6.bf7653d5